



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 1/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	2
3. DA NATUREZA E FINALIDADE.....	2
4. DAS DEFINIÇÕES.....	2
5. DAS AVAQUALIS	4
6. DAS ATRIBUIÇÕES	5
7. DA EXECUÇÃO	5
7.1. Planejamento.....	5
7.2. Visitas.....	6
7.3. Relatório	6
7.4. Plano de Ação	7
8. DAS RESPONSABILIDADES.....	8
9. DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
11. HISTÓRICO DE REVISÃO.....	12

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 2/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

1. OBJETIVO

Orientar o funcionamento e estabelecer diretrizes para o planejamento e implementação das atividades de avaliação da qualidade no Hospital Universitário de Brasília (HUB—UnB).

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Todas as áreas administrativas, de ensino e assistenciais do HUB-UnB.

3. DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário de Brasília (AVAQualis-HUB) é um instrumento normativo que orienta o funcionamento e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação das atividades de avaliação da qualidade na instituição.

Art. 2º A Comissão é regida por este Regimento Interno, tem natureza técnico-científica permanente e foi instituída para coordenar a avaliação interna da qualidade, conforme previsto no Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e no Guia Ebserh de Avaliação da Qualidade. A avaliação interna, também designada de autoavaliação, consiste na avaliação do hospital realizada por uma comissão formada por colaboradores da própria instituição.

Art. 3º A Comissão é um órgão de assessoria direta da Superintendência do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB) formado por profissionais qualificados para o planejamento e execução da avaliação interna de qualidade.

Art. 4º A avaliação será realizada para verificar a conformidade das práticas do HUB-UnB frente aos requisitos descritos no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh da Qualidade.

4. DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeitos deste regimento, são adotadas as seguintes definições:

I. **Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis):** atividade sistemática, independente e documentada, sem cunho fiscalizatório, realizada por uma equipe do hospital, para examinar os processos organizacionais com a finalidade de levantar evidências e avaliar o nível de conformidade frente ao Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, visando a melhoria contínua do desempenho;

II. **Avaliação Interna Parcial:** AVAQualis quanto à adequação das unidades organizacionais do

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 3/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

hospital frente a um escopo definido de requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;

III. **Avaliação Interna Total:** AVAQualis de todos os requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, que fornece uma visão geral do hospital, realizada em um período determinado;

IV. **Avaliação Externa:** avaliação realizada por uma equipe pré-determinada de avaliadores externos, ou seja, que não atuam no hospital, que busca reconhecer formalmente o alcance dos padrões estabelecidos no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;

V. **Ciclo de Melhoria:** inclui as atividades de identificação e priorização da oportunidade de melhoria, análise do problema de qualidade, avaliação da qualidade, intervenção para melhorar, e reavaliação e registro da melhoria conseguida;

VI. **Comissão AVAQualis:** grupo de profissionais do hospital, indicados por portaria institucional, encarregado de realizar a AVAQualis e emitir relatório final;

VII. **Conformidade:** atendimento de um requisito, de acordo com o constatado pela Comissão AVAQualis;

VIII. **Coordenador da Comissão AVAQualis:** profissional do hospital com conhecimento e experiência em avaliação e gestão da qualidade, líder da equipe de avaliação, designado por portaria institucional para coordenação das atividades de AVAQualis no hospital;

IX. **Escopo da Avaliação:** abrangência e limites de uma avaliação, incluindo descrição dos locais físicos e virtuais, unidades organizacionais, atividades e processos a serem avaliados, e o período abrangido;

X. **Evidência:** registro, apresentação de fatos ou outras informações verificáveis que apoiam a existência ou a veracidade da conformidade de um requisito de qualidade;

XI. **Não Conformidade:** não atendimento de um requisito, de acordo com o constatado pela Comissão AVAQualis;

XII. **Plano de Ação:** conjunto de estratégias a serem aplicadas para o alcance de um resultado desejado, possuindo um tempo de duração. Documento estruturado com base na identificação das causas principais e dos fatores que contribuem para o não cumprimento dos requisitos de

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 4/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

qualidade, identificados a partir de análise realizada pelos envolvidos no processo. Deve apresentar propostas de ações, e para cada uma delas, a motivação, a descrição, o local de execução, o responsável, os recursos necessários, o prazo e o acompanhamento;

XIII. **Plano de Avaliação:** documento elaborado pela Comissão AVAQualis, com planejamento e descrição das atividades previstas, assim como arranjos para execução das avaliações internas parciais e total para o período de um ano;

XIV. **Relatório de Avaliação:** documento elaborado pela Comissão AVAQualis que contém o registro dos dados, evidências e constatações da avaliação realizada.

5. DAS AVAQUALIS

Art. 6º São objetivos das AVAQualis:

- I. Verificar a realidade do hospital de modo amplo, as conformidades e não conformidades dos processos avaliados;
- II. Identificar as oportunidades de melhorias;
- III. Estimular o HUB-UnB a investir em processos de melhoria contínua;
- IV. Preparar o hospital para avaliação externa da qualidade; e
- V. Contribuir para o cuidado seguro e efetivo para o paciente, a eficiência na gestão e a formação qualificada dos estudantes desta instituição.

§1º A AVAQualis envolve um processo de melhoria contínua e aprendizagem, não tendo cunho fiscalizatório e nem caráter punitivo.

§2º A AVAQualis não possui a finalidade de concessão do Selo Ebserh de Qualidade.

Art. 7º A AVAQualis se divide em avaliações internas parciais e total e devem ser realizadas constantemente no HUB-UnB.

Parágrafo único. A avaliação interna total é atividade obrigatória, pelo menos uma vez ao ano, em período definido pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (SGQ/CGC/DEPAS).

Art. 8º A realização da AVAQualis deve seguir as diretrizes definidas neste regimento, no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, no Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade, na Norma de Elaboração e Controle de Documentos e demais diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade (PGQuali).

Art. 9º O processo de realização da AVAQualis envolve as seguintes etapas:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 5/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

- I. Planejamento: envolve atividades de constituição da comissão AVAQualis e publicação de seu regimento, elaboração e divulgação do Plano de Avaliação Interna da Qualidade, capacitação dos avaliadores internos da qualidade e preparação para AVAQualis total e parcial;
- II. Execução: refere-se à avaliação dos processos e locais conforme requisitos do manual de requisitos da qualidade, à elaboração e divulgação do relatório de avaliação.
- III.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. À Comissão AVAQualis compete o planejamento e a execução das avaliações internas parciais e total no hospital, conforme as diretrizes do PGQuali, incluindo:

- I. Planejar as AVAQualis, elaborando o Plano de Avaliação Interna da Qualidade;
- II. Preparar as visitas de avaliação in loco ou, quando aplicável, em modo virtual;
- III. Coletar evidências de conformidades frente aos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;
- IV. Registrar constatações de não conformidades frente aos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;
- V. Sistematizar os dados coletados em relatório de avaliação;
- VI. Divulgar o relatório de avaliação às lideranças e aos colaboradores do hospital; e
- VII. Prestar informações aos gestores e demais profissionais da instituição sobre as avaliações, sempre que solicitado.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Planejamento

Art. 11. A Comissão AVAQualis terá composição multiprofissional, constituída por portaria institucional da Superintendência, capacitados para realização de avaliações internas, de modo a atender o perfil e a realidade institucional. Preferencialmente um dos colaboradores deverá se dedicar exclusivamente às atividades de Avaliação Interna da Qualidade.

§1º A Portaria deverá relacionar o nome completo dos membros da Comissão e a identificação do Coordenador designado pela superintendência.

§2º O Coordenador da Comissão deverá ser indicado pelo Chefe de Setor de Gestão da Qualidade (STGQ), ratificado pela Superintendência e deverá estar lotado no STGQ, sendo que, caso o profissional não seja integrante do STGQ, deverá ser providenciada sua mudança de lotação após a sua indicação.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 6/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

§3º O número de avaliadores internos da Comissão AVAQualis deverá ser definido de acordo com o arquétipo do hospital de modo a atender o perfil e a realidade institucional.

§4º Os colaboradores da instituição que possuam formação e experiência nas áreas de auditoria e qualidade deverão ser considerados para compor a AVAQualis.

Art. 12. A definição do cronograma das avaliações será feita no âmbito da Comissão e deverá considerar a disponibilidade da equipe de avaliadores.

Parágrafo único. Deverão ser programadas avaliações internas parciais e gerais, as quais serão realizadas pela equipe da AVAQualis.

7.2. Visitas

Art. 13. O chefe da unidade a ser avaliada deverá ser notificado sobre a visita da Comissão com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 14. Nessa comunicação deverão ser informados a finalidade da avaliação, a data da avaliação, o nome dos avaliadores e a indicação de representante da unidade responsável pelo acompanhamento da avaliação.

Art. 15. A visita de avaliação deverá ser previamente planejada pelos avaliadores internos, considerando a especificidade da unidade a ser visitada, relatórios de avaliação anteriores (se houver), legislação pertinente, documentos institucionais, dentre outras referências atualizadas.

Art. 16. A avaliação é iniciada com uma reunião prévia com os representantes da unidade a fim de apresentar a equipe avaliadora, estabelecer os objetivos da avaliação e apresentar a metodologia de avaliação.

Art. 17. A equipe deverá avaliar a unidade por meio da metodologia do rastreador, tendo como base a lista de verificação do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

7.3. Relatório

Art. 18. Ao término da avaliação, os avaliadores deverão expor resumidamente suas conclusões sobre a adequação da unidade aos requisitos da qualidade e possíveis oportunidades de melhorias.

Art. 19. O relatório conterà informações detalhadas do processo de avaliação, incluindo, sempre que aplicável:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 7/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

- I - Identificação do local, data e horário da avaliação;
- II - Identificação dos avaliadores internos;
- III - identificação dos responsáveis da unidade que acompanharam a avaliação;
- IV - Identificação do chefe da unidade avaliada;
- V - Citação dos documentos de referência, segundo os quais a avaliação foi conduzida;
- VI - Identificação dos itens conformes, com suas evidências, e itens não conformes em relação aos requisitos da documentação de referência;
- VII - Observações da equipe de avaliação com oportunidades de melhorias.

Art. 20. O relatório de avaliação interna deverá ser elaborado pela Comissão AVAQualis e encaminhado às lideranças do hospital.

Art. 21. O Chefe da Unidade poderá contestar o relatório, enviando contribuições baseadas em evidências documentadas para o Coordenador da AVAQualis em até 7 (três) dias, após o recebimento do relatório.

Art. 22. Os avaliadores responsáveis pela avaliação podem concordar ou não com as contribuições das unidades avaliadas. Essa decisão deverá ser comunicada à unidade avaliada em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da contestação do relatório.

Parágrafo único. O relatório de avaliação total deverá ser encaminhado anualmente ao SGQ/CGC/DEPAS pela Superintendência, sem prejuízo ao disposto no caput.

7.4. Plano de Ação

Art. 23. A partir do recebimento do relatório final de avaliação, a liderança da unidade organizacional avaliada deverá verificar as não conformidades, identificando as oportunidades de melhoria, e elaborar plano de ação para adequação frente aos requisitos de qualidade. §1º A elaboração do plano de ação será realizada por cada unidade organizacional responsável e contará com o suporte técnico da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP).

§2º Cada Gerência, Divisão, Setor ou Unidade terá 30 dias corridos, a contar da data do recebimento do relatório final, para apresentar à UGQSP o plano de ação relacionado aos requisitos essenciais não conformes e 60 dias corridos para os demais requisitos não conformes.

§3º Para orientações e estratégias específicas de adequação a cada requisito, o hospital poderá buscar apoio junto aos respectivos serviços responsáveis, das diferentes Diretorias da Sede da Ebserh.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 8/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

§4º A Comissão AVAQualis poderá esclarecer dúvidas referentes à avaliação interna, quando solicitado, porém, não será responsável e não poderá interferir na elaboração dos planos de ação.

Art. 24. O monitoramento dos planos de ação e da resolução das não conformidades identificadas na AVAQualis deverão ser realizadas pela unidade organizacional responsável com apoio da UGQSP.

§1º A UGQSP deverá consolidar os planos de ação e acompanhar a execução dos ciclos de melhoria das unidades organizacionais do hospital.

§2º A UGQSP deverá elaborar relatório anual com os requisitos essenciais não conformes priorizados, com apoio da superintendência, conforme modelo definido pelo SGQ/CGC/DEPAS, e mantê-lo atualizado quanto ao andamento das atividades.

8. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. A Superintendência do hospital deverá apoiar o desenvolvimento das atividades de AVAQualis e ciclos de melhoria, cabendo a esta:

- I. constituir a Comissão AVAQualis no hospital;
- II. aprovar o Regimento da Comissão AVAQualis;
- III. manter atualizado e em ampla divulgação o Regimento da Comissão AVAQualis;
- IV. assegurar a provisão de todos os recursos necessários para garantir a realização das AVAQualis no hospital;
- V. aprovar o Plano de Avaliação Interna da Qualidade do hospital;
- VI. proporcionar capacitações complementares necessárias à qualificação de seus funcionários para execução dos processos de avaliação da qualidade;
- VII. analisar os relatórios de avaliação emitidos pela Comissão AVAQualis, assim como os planos de ação elaborados pela UGQSP e pelas unidades organizacionais;
- VIII. articular com as lideranças para garantir o engajamento dos colaboradores do hospital na implementação das ações relacionadas ao PGQuali; e
- IX. definir prioridades no planejamento das ações voltadas para melhoria de estrutura e processos para alcance de melhores resultados.

Art. 26. À UGQSP, a quem compete a coordenação da implementação do PGQuali na instituição, caberá:

- I. indicar ao Superintendente o Coordenador da Comissão AVAQualis;
- II. supervisionar a realização das AVAQualis;
- III. supervisionar o planejamento das melhorias da estrutura, dos processos e dos resultados a partir das AVAQualis;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 9/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

- IV. elaborar o plano de ação anual de requisitos priorizados e mantê-lo atualizado;
- V. planejar, com a Comissão AVAQualis, a frequência e o escopo de cada AVAQualis, a partir dos resultados dos ciclos de melhoria contínua;
- VI. reter as informações documentadas coletadas pela Comissão, após as AVAQualis;
- VII. participar da divulgação dos resultados das AVAQualis, cuja ação é de responsabilidade da Comissão AVAQualis;
- VIII. orientar e monitorar a execução, pelas diferentes áreas do hospital, dos ciclos de melhoria, analisando e determinando as causas das não conformidades, identificando se não conformidades similares existem em outras áreas do hospital ou podem potencialmente ocorrer, verificando a eficácia das ações implementadas e as mudanças nos processos envolvidos;
- IX. analisar as não conformidades, porventura identificadas nos processos e procedimentos relacionados à gestão da qualidade, atuando no controle ou correção, assim como do enfrentamento das consequências.

Art. 27. A todas as unidades organizacionais do HUB-UnB, compete:

- I. colaborar com as AVAQualis;
- II. designar colaboradores da unidade organizacional para acompanhar os membros da Comissão AVAQualis durante a avaliação;
- III. permitir o acesso dos membros da Comissão AVAQualis às instalações e aos documentos relacionados à verificação da qualidade dos processos;
- IV. analisar os relatórios de avaliação encaminhados pela Comissão AVAQualis;
- V. definir ações prioritárias para resolução das não conformidades identificadas;
- VI. executar os ciclos de melhoria;
- VII. elaborar e monitorar a implementação dos planos de ação; e
- VIII. monitorar os resultados das ações de melhoria implementadas, por meio de indicadores.

Art. 28. Compete ao Coordenador desta Comissão:

- I. Selecionar os avaliadores internos da qualidade;
- II. Promover a capacitação dos avaliadores internos da qualidade;
- III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- IV. Coordenar as discussões e conduzir os trabalhos da Comissão;
- V. Distribuir tarefas entre seus membros;
- VI. Designar avaliador-líder de cada avaliação interna parcial realizada no hospital;
- VII. Divulgar para às áreas o cronograma da avaliação interna;
- VIII. Responsabilizar-se pela qualificação, coordenação, organização, planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação, permanente e sistemática, das atividades referentes às avaliações internas da instituição;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 10/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

- IX. Representar a Comissão AVAQualis perante o colegiado executivo;
- X. Selecionar e participar de avaliações aleatórias com o intuito de verificar seu desenvolvimento;
- XI. Encaminhar à Superintendência da instituição e ao Setor de Gestão da Qualidade da Sede, os respectivos relatórios de avaliação interna conforme prazo estipulado em documento próprio;
- XII. Divulgar o resultado da avaliação interna da qualidade para as demais áreas do hospital, com o apoio da Superintendência;
- XIII. Garantir o desenvolvimento das atividades dos Avaliadores Internos na instituição, com o apoio da Superintendência;
- XIV. Manter atualizado e em ampla divulgação o Regimento Interno da AVAQualis.

Art. 29. Compete aos avaliadores internos, integrantes desta Comissão:

- I. Cumprir este Regimento Interno;
- II. Participar das reuniões da Comissão AVAQualis;
- III. Realizar a avaliação interna no hospital;
- IV. Elaborar roteiros de avaliação em parceria com os demais membros da sua equipe de avaliação;
- V. Desempenhar tarefas para as quais for designado em reunião da AVAQualis;
- VI. Elaborar e emitir relatórios de avaliações;
- VII. Encaminhar para o Coordenador da Comissão, o relatório da avaliação interna, em instrumento único disponibilizado pelo SGQ-Sede.

9. DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 30. A atuação dos avaliadores se restringe ao âmbito interno do hospital, devendo todo o processo ser conduzido com observância ao descrito neste regimento, à missão, visão e valores da rede Ebserh.

Art. 31. Os dias, horários e lugares das reuniões ordinárias da Comissão serão divulgados pelo Coordenador da Comissão com antecedência mínima de 15 dias, sendo obrigatória a presença de todos os membros do corpo de avaliadores internos.

§1º As reuniões de deliberação deverão atender ao quórum mínimo da maioria simples dos membros presentes.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 11/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

§2º Ausência durante a reunião não desobriga nenhum membro de aceitar, com tácita concordância, as decisões tomadas quanto aos assuntos deliberados.

§3º As reuniões deverão ser registradas em lista de presença e ata de reunião.

§4º O avaliador que faltar duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa formalizada, será excluído do corpo de avaliadores internos e não participará da Comissão AVAQualis, no ano subsequente.

Art. 32. Poderão ser solicitadas reuniões extraordinárias a qualquer momento pelo Coordenador da AVAQualis.

Art. 33. A participação na AVAQualis não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros e se dará no horário de trabalho.

Parágrafo único. Os participantes da Comissão deverão ser liberados das atividades de seu setor nos dias e horários programados para participação das atividades da Comissão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A avaliação interna da qualidade é atividade preconizada pela Ebserh, sendo obrigatória para todos os hospitais integrantes da rede, seguindo diretrizes e prazos normatizados.

Art. 35. Ao final da avaliação interna geral a Comissão redigirá relatório, a ser enviado ao Serviço de Gestão da Qualidade da Sede, apresentando a situação do hospital frente aos requisitos constantes no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

§1º O relatório deve ser encaminhado anualmente ao SGQ, sendo o primeiro envio realizado logo após a primeira avaliação interna no hospital.

§2º O relatório de avaliação interna deverá ser elaborado pela Comissão AVAQualis e aprovado e assinado pelo Coordenador da Comissão e pelo Superintendente antes do envio ao SGQ-Sede.

§3º Os relatórios das avaliações internas de qualidade devem possibilitar o estabelecimento de ciclos de melhorias contínuas dos processos de modo a promover a Qualidade em Saúde, com foco na Segurança do Paciente.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UGQSP.002 - Página 12/12	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Emissão: 07/2022 Versão: 002	Próxima revisão: 07/2026

Art. 36. Para orientações e estratégias específicas de adequação a cada requisito, o hospital poderá buscar apoio junto aos respectivos serviços responsáveis, das diferentes Diretorias da Sede da Ebserh.

Art. 37. A Comissão AVAQualis estabelecerá o cronograma de avaliação interna, observando o prazo para entrega do relatório apresentados em portarias da Ebserh.

Art. 38. A Comissão de Avaliação Interna da Qualidade está ligada, na sede da Ebserh, ao Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 39. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos em reunião da Comissão AVAQualis e submetidos à apreciação final da Superintendência e do Serviço de Gestão da Qualidade.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
001	04/2021	Primeira versão
002	07/2022	Alterações conforme Regimento atualizado da Ebserh/Sede, disponível no Boletim de Serviço nº 1140, quarta-feira, 25 de agosto de 2021.



UnB | HUB



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23522.021858/2022-38

Interessado: SUPRIN/HUB-UNB-EBSEH, Setor de Gestão da Qualidade

Certificamos que o Regimento – 23466989 é autêntico e apto para ser implementado nesta instituição, conforme assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela Elaboração/Revisão, Análise, Validação e Aprovação.

Título do Documento: Regimento Interno da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário de Brasília

Emissão: 07/2022

Versão: 002

Elaboração/Revisão Sabrina Telma Martins Chefe da UGQSP-HUB Coordenadora da AVAQualis-HUB	(assinado eletronicamente)
Análise Alaíde Francisca de Castro Chefe do STGQ-HUB	(assinado eletronicamente)
Validação Eloina Machado Nunes Pessoni Enfermeira da UGQSP-HUB	(assinado eletronicamente)

Aprovação	
Elza Ferreira Noronha	
Superintendente	(assinado eletronicamente)

Atenciosamente,
Enfª Sabrina Telma Martins
Chefe da UGQSP-HUB
Coordenadora da Comissão AVAQualis-HUB



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Telma Martins, Coordenador(a) da Comissão**, em 11/08/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Ferreira Noronha, Superintendente**, em 11/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alaíde Francisca de Castro, Chefe de Setor**, em 12/08/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloina Machado Nunes Pessoni, Membro da Comissão**, em 18/08/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23466560** e o código CRC **382B9F8B**.

Referência: Processo nº 23522.021858/2022-38 SEI nº 23466560